

Lei nº 427/62

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 427/62 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Galeno Simão de Rezende, a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensalmente a partir de 1º de julho do corrente ano.

Parágrafo Único. Considerando que, a grande falta de assistência médica existente no Município, é necessário que dentro desses (6) seis meses, passa o prazo de todo o território do Município, tenha semanalmente a presença de um médico, até que passa o Município criar em todo seu território Postos de Emergência.

Art. 2º Para atender as despesas constantes do Artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba Ocasionária de Assistência Social, letra-b-Auxílio Maternidade M. S. da Conceição e o excesso de arrecadação do corrente ano, se houver.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de julho de 1962.

Jose Bahia
Presidente da Câmara